

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
LEI Nº 288

Autoriza o pagamento de férias prêmio e abre crédito especial.

O PÔvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar a despesa com o pagamento de férias prêmio ao funcionário Clarimundo Xavier da Silva, Jardineiro da Prefeitura, correspondente a seis (6) meses, na importância de R\$ 8.400,00.

Art. 2º = Para atender á despesa decorrente do art. 1º fica aberto o crédito especial de R\$ 8.400,00.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, de Fevereiro de 1.956.

Presidente

Secretário.